



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 165, DE 03 DE Fevereiro DE 1.997.

DISPÕE SOBRE PROCURADOR E ADVOGADO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO
SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito
Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se constituir Procurador com
a Cláusula "ad judícia" para representar o município de Espírito Santo do Turvo nas ações
em que o município/Prefeitura Municipal figure como Autor(a) ou Requerido(a) e, propor
quaisquer ações, acompanhando-as até final, em todos os seus atos, termos e incidentes,
em qualquer Fôro, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como defendê-lo(a) nas contrárias,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam constituídos como Procuradores do
Município/Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP., os advogados MILTON
PRADO LYRA, RG nº 6.261.449, CIC nº 558.483.628-15, inscrito na OAB-SP sob nº
51.674, brasileiro, casado, residente à Rua Luciano Pacheco, 352, na cidade de Jaú,
Estado de São Paulo e JUCEMARA DE SOUZA LIMA ALVES, RG nº 9.767.943, CIC nº
047.450.738-60, inscrita na OAB-SP sob nº 129.469, brasileira, casada, residente à Rua
André Luciano Retz, nº 08, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,
com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA JUDICIA", para em qualquer Foro,
Juízo, Instância ou Tribunal propor contra quem de direito em nome do Município/Prefeitura
Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP., quaisquer ações necessárias e defendê-lo(a) nas
contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando todos os meios legais, em
todos os seus atos, termos e incidentes, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação,
substabelecer com reservas de iguais poderes, enfim praticar todos os demais atos judiciais
e extra judiciais necessários.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

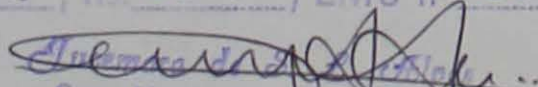
Registre-se e Publique-se.

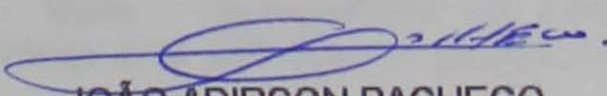
P.M. ESTurvo, 03 de Fevereiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

165, fls. 009, Livro nº 001


Sec. Munic. Adm. e Finanças


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal